

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 446/2017

Cria cargo e concede bolsa aos integrantes da banda de música municipal e dá outras providências.

LEI Nº 446/2017.

Cria cargo e concede bolsa aos integrantes da banda de música municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO E PROMUNGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de MAESTRO REGENTE, para Banda de Música de Croatá-CE, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com 01 (uma) vaga e vencimentos base no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica instituída Bolsa-Incentivo que tem por objetivo a concessão de bolsas aos componentes da "Banda Municipal João Otaviano", priorizando músicos residentes no município.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá destinar até 30 (trinta) bolsas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais aos componentes da banda de música municipal.

Art. 4º - A Bolsa-Incentivo de que trata esta Lei, será devida enquanto perdurar a condição de componente da banda, não gerando vínculo empregatício.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria ou através de convênios firmados com entidades públicas ou privadas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os instrumentos necessários para tal.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente orçamento, para atender a execução orçamentária do exercício de 2017, conforme especificado a seguir:

13.392.0021.2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 150.000,00

Art. 7º - para suprir as despesas do artigo anterior será utilizado recursos proveniente da ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0021.2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

3.1.90.03.00 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00

Art. 8º - Os Créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, em 05 de Maio de 2017.



Thomaz Laureanno Farias de Aragão
Prefeito